



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 4º/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela (o) SSP/DF, e a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**, inscrita no CNPJ 03.698.620/0001-34, sediada na Rua Texas, nº 676 - Sala 1, no Bairro Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo/SP - CEP 04557-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VANER BENEDITO SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 17.176.801-2, expedida pela (o) SSP/SP, e inscrito no CPF nº 072.694.318-50, e pelo Senhor **ANTONIO DONIZETE LOPES BOB**, portador da Carteira de Identidade nº 17.775.976-8, expedida pela (o) SSP/SP, e inscrito no CPF nº 085.329.288-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 55000.009620/2018-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 4, de 2014, e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2018, celebrado com a extinta Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, atualmente incorporada a este Ministério, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do **Termo de Contrato nº 25/2018**, celebrado em 22/10/2018, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato Originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **22/10/2021** até o dia **22/10/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 907.290,65 (novecentos e sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)**, válido por 12 (doze) meses, sendo **R\$ 199.946,71** (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) serviços sob demanda e **R\$ 707.344,08** (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) serviços anuais obrigatórios.

3.2. Tais valores estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Manutenção do TIPO 1 (Serviço continuado de manutenções preventivas e corretivas, com abertura de OS mensal, durante toda a vigência do contrato).	Meses	12 meses	58.945,34	707.344,08
2	Serviço de Manutenção do TIPO 2 (Serviços sob demanda , para a reposição do gás FM-200. A OS será aberta de acordo com a necessidade.	Anual	1	58.812,78	58.812,78
3	Serviço de Manutenção do TIPO 3 (Serviços de demanda , para a substituição de todas as baterias das 02 (duas) unidades UPS (nobreak). A OS será aberta de acordo com a necessidade.	Anual	1	141.133,79	141.133,79
VALOR TOTAL (R\$):					907.290,65

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130002-SE

Fonte: 100

Ação Orçamentária: 0009 – Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação

Natureza da Despesa: 339040.21

Plano Interno: PROGESTAO

Nota de Empenho: 2021NE000532

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada

exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade durante a execução deste Termo Aditivo e por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar o reajuste contratual, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta (Reajuste) do Contrato nº 25/2018.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas Contrato nº 25/2018, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

VANER BENEDITO SOARES DA SILVA

Representante legal da **CONTRATADA**

(assinado digitalmente)

ANTONIO DONIZETE LOPES BOB

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Donizete Lopes Bob, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vaner Benedito Soares da Silva, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 13/09/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 14/09/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 14/09/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17165413** e o código CRC **220F5053**.

Referência: Processo nº 55000.009620/2018-33